

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20160313

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Rio Maria, 241, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.266.416/0001-11, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na AV. 18, 18, e de outro lado a firma G. R. DOS SANTOS JUNIOR COMERCIAL - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.140.040/0001-06, estabelecida à QUADRA 103 NORTE, AVENIDA LO 02, LOTE 33, SALA 01, PLANO D. NORTE, Palmas-TO, CEP 77001-022, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE WALDER SOUSA ARAUJO, residente na QD T 21 CONJ. 61 LOTE 15, JARDIM TAQUARI, Palmas-TO, CEP 77270-000, portador do(a) CPF 013.135.751-43, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 052/2016-000034 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de bens permanentes

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
027361	BERÇO COM COLCHÃO GRADES ACETINADA MEDINDO 1,30 X 0,60CM DE LARGURA - Marca.: BATROL BERÇO COM GRADES EM MDF NA COR BRANCA ACETINADA MEDINDO 1,30 X 0,60CM DE LARGURA COM ESTRADO AJUSTAVEL, SEM GAVETAS SENDO O ESPAÇAMENTO DAS GRADES LATERAIS NO MAXIMO 6,5CM E O ESPAÇAMENTO ENTRE AS GRADES E O ESTRADO DEVERÁ TER NO MAXIMO 2,5CM. OBS:MDF É UM PAINEL DE FIBRAS DE MADEIRA CARACTERIZA-SE PELA SUA COMPOSIÇÃO HOMOGENI, O QUE GARANTE UM PAINEL SEM DEFEITOS OU IMPERFEIÇÕES SUA MALEABILIDADE GARANTE FORMAS MAIS BONITAS E TRABALHADAS ENQUANTO SUA RESISTENCIA DURABILIDADE E SUAVIDAADE POSSIBILITAM EXCELENTE ACABAMENTO COM UMA FACILIDADE MAIOR DE PINTURA OS CANTONEIRAS DOBRADIÇAS E SUPORTE DEVEM SER CHANFRADAS OU SEJA NÃO DEVEM TER PONTAS NEM ARESTA POIS FORMA PODERIA MACHACAR O BEBÊ OU MANIPULADOR, ALTURA FINAL DAAS GRADES POSSUIR 0,60 CM APARTIR DO ESTRADO. COLCHAO P/ BERÇO MEDINDO 1,30CM COMPRIMENTO 0,60CM DE LARGURA 12CM DE ESPESURA, COM DENSIDADE D18 OU D20 CONFORME NORMA ABNT O COLCHÃO DEVERÁ SER REVESTIDO COM MATERIAL TEXTIL LIMPO E SEM RASGO COM FECHAMENTO FEITO COM MATERIAL TEXTIL TIPO VIÉS REVESTIDO EM MATELASSÊ ACOLCHOADO COSTURADO OU SOLDADO EM MATERIAL TEXTIL SOBRE LAMINA DE ESPUMA 100% POLIURETANO POSSUIR 51% DE VISCOSE E 49% DE POLIESTER O REVESTIMENTO PLASTICO IMPERMEAVEL QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RAPIDA EM UMA DAS FACES OS MATERIAIS CONSTITUINTES DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA ANTIACARO E ANTIALERGICA EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS.	UNIDADE	16,00	650,000	10.400,00
027363	COLCHONETE PARA TROCADOR MEDINDO 1,00 COMPRIMENTO E 0,60CM DE LARGURA - Marca.: HL COLCHONETE PARA TROCADOR MEDINDO 1,00 COMPRIMENTO E 0,60CM DE LARGURA E 3 CM DE ESPESURA COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM COURO EVA NA COR AZUL REAL QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RAPIDA E DEVERÁ SER UTILIZADOS NAS DUAS FACES SENDO QUE A CAMADA INTERNA DEVE SER FEITA COM LAMINA DE FIBRA DE POLIESTER E DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA ANTIACARO E ANTIALERGICA O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE DE FORMA IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETO.	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
027364	COLCHONETE P/ REPOUSO MEDINDO 1,85CM COMPRIMENTO 0,6 5CM LARGURA E 5CM ESPESURA - Marca.: HL COLCHONETE PARA REPOUSO MEDINDO 1,85 CM DE COMPRIMENTO E 0,65CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESURA COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM KOURINO EVA NA COR AZUL REAL QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RAPIDA E DEVERÁ SER UTILIZADOS NAS DUAS FACES SENDO QUE A CAMADA INTERNA DEVE SER FEITA COM LAMINA DE ESPUMA SELADA D33 E DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA ANTIACARO E ANTIALERGICA.	UNIDADE	12,00	830,000	9.960,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



027365	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO COM BANDEJA REMOVIVEIS - Ma UNIDADE rca.: GALZERANO	6,00	330,000	1.980,00
027366	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO COM BANDEJA REMOVIVEIS COM GARRAS LATERAIS FACILMENTE ACIONAVEL POSSUIR PEDANAS APOIO PARA OS PÉS DA CRIANÇA EM PLASTICO ENCOSTO E ASSENTO EM TECIDO PLASTICO LAMINADO COLORIDO E ACOLCHOADO DE FACIL LIMPEZA ESTRUTURA TUBULAR EM FERRO DE 3/4 PINTADO COM PINTURA ELESTROSTATICA NA COR BRANCA PROJETADA PARA MANTER A ESTABILIDADE E TRAVAS EM ARCO PARA MAIOR SUSTENTAÇÃO CINTO DE SEGURANÇA DE CINCO PONTOS EM NYLON LAVAVEL ALTURA FINAL 105 CM COMPRIMENTO 56 CM LARGURA 68 CM DEVERÁCONTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE EA GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS.	4,00	550,000	2.200,00
027369	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA DE AMAMENTAÇÃO - Marca. UNIDADE : VENEZA	4,00	800,000	3.200,00
027373	ARMARIO ROPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS - Marca.: W3 UNIDADE ARMARIO ROPEIRO EM CHAPA DE AÇO "22" (0,75MM) COM 12 PORTAS DEVE POSSUIR VENEZIANA PARA AREJAMENTO E POSSUIR PITÃO PARA CADEADO POSSUIR TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL NA COR PLATINA COMSECAGEM EM ESTUFA DIMENSÃO ALTURA 1945MM LARGURA 1230MM PROFUNDIDADE 400MM TODAS AS PARTES METALICAS DEVERÁ SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA UNICA DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO ELIMINAR REBARBAS REPINGO DE SOLDAS.	1,00	2.300,000	2.300,00
027377	GIRA GIRA CARROSSEL EM POLIETILENO PARA 4 CRIANÇAS F UNIDADE AIXA ETARIA - Marca.: XALINGO	1,00	2.300,000	2.300,00
027379	GIRA GIRA CARROSSEL EM POLIETILENO PARA 4 CRIANÇAS FAIXA ETARIA ATÉ 4 ANOS ALTURA 0,70CM LARGURA 0,91CM COMPRIMENTO 0,91CM	1,00	850,000	850,00
027382	GANGORRA EM POLIETILENO DE 3 LUGARES - Marca.: XALIN UNIDADE GANGORRA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO DE 3 LUGARES EM FORMA DE DINOSSAURO INDICADO PARA CRIANÇA DE 1,2 ATÉ 3 ANOS ALTURA 0,59CM LARGURA 0,41CM COMPRIMENTO 1,54CM.	1,00	2.700,000	2.700,00
027383	CASA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - Marca. UNIDADE : XALINGO	1,00	1.100,000	1.100,00
027388	CASA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO COM PORTAS TELHA E JANELA DE PLASTICO CASINHA COM TEXTURA SIMULANDO ALVENARIA E ESQUADRIAS QUE LEMBRA UM CHALÉ USO PARA CRIANÇA ACIMA DE 2 ANOS MEDIDAS ALTURA 1,28CM LARGURA 1,23CM COMPRIMENTO 1,22CM.	1,00	1.100,000	1.100,00
027389	ESCORREGADOR EM POLIETILENO RAMPA UMA ESCADA ROTOMOL UNIDADE DADO COM 04 ANTIDERRAPANTE - Marca.: XALINGO	2,00	3.382,400	6.764,80
027393	ESCORREGADOR EM POLIETILENO COM RAMPA E UMA ESCADA COM DEGRAUS ROTOMOLDADO COM 04 ANTIDERRAPANTE MEDIDAS ALTURA 1,29M LARGURA 0,82M COMPRIMENTO 1,78M	1,00	500,000	500,00
027394	GELADEIRA DE USO DOMESTICO CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZ UNIDADE ENAMENTO 410 LITROS - Marca.: ELECTROLUX	1,00	2.500,000	2.500,00
027395	GELADEIRA DE USO DOMESTICO CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 410 LITROS CAPACIDADE LIQUIDA DO CONGELADOR 100 LITROS CAPACIDADE LIQUIDA REFRIGERADOR 310 LITROS TENSÃO 110V OU 220V FREQUENCIA 60HZ CONSUMO 58,1 KWH/MÉS 110V 58,1 KWH/MÉS 220V DIMENSÕES APROXIMADAS 186,5X70,2X73,3CM PESO APROXIMADO 84,5KG	1,00	250,000	250,00
027396	ESPRESSOR DE FRUTAS CITRICAS BICA E TAMPA EM ALUMIN UNIDADE IO - Marca.: BRITANIA	1,00	4.700,000	4.700,00
027397	ESPRESSOR DE FRUTAS CITRICAS BICA E TAMPA EM ALUMINIO DESIGN INDUSTRIAL POTENCIA 1/3HP VELOCIDADE 1.750 RPM VOLTAGEM BIVOLT DIMENSÕES APROXIMADAS 7,5 X 34,8 X 7,5CM PESO APROXIMADAMENTE 4,4KG	3,00	650,000	1.950,00
027398	BATEDEIRA PLANETARIA BANDEJA COM CAPACIDADE PARA 5 L UNIDADE ITROS - Marca.: BRITANIA	1,00	4.700,000	4.700,00
027399	BATEDEIRA PLANETARIA BANDEJA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS BATEDORES PARA MASSA LEVES E PESADAS EJETOR DE BATEDORES	1,00	4.700,000	4.700,00
027400	MIXER PROCESSADOR DE ALIMENTO - Marca.: BRITANIA UNIDADE PROCESSADOR DE ALIMENTO CAPACIDADE PARA 1000ML CONTEUDO DE EMBALAGEM 1 BASE 4 COPOS TAMPA PARA ARMAZENAR 1 COPO 200ML 2 TAMPAS PARA POLVILHAR 1 LAMINA PLANA 1 LAMINA DUPLA 1 JARRA DE 1 LITRO 1 FILTRO 1 PILÃO 1 TAMPA 1 SOBRETAMPA FUNÇÕES CORTA MÓI TRITURA MISTURA ALEM DE PREPARAR SUCOS VITAMINAS PURÉS E OMELETES MATERIAL LAMINA EM INOX POTENCIA W 260 WATTS 110V 230 WATTS 220V 1 VELOCIDADE	1,00	250,000	250,00
027401	BATEDEIRA PLANETARIA CAPACIDADE PARA 20 LITROS - Mar UNIDADE ca.: VENANCIO	1,00	4.700,000	4.700,00
027402	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO - Marca.: ESMALTEC UNIDADE PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO BANDEJA COLETORA REMOVIVEL CAPACIDADE EM LITRO 3 COMPOSIÇÃO/MATERIAL POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COR BRANCA FUNÇÃO TRIPLA FILTRAGEM MODO DE FILTRAGEM 3 ESTÁGIOS DE FILTRAGEM FILTRAGEM MECANICA ATRAVÉS DE ELEMENTO DE POLIPROPILENO MELT BLOW FILTRAGEM POROSORÇÃO ATRAVÉS DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL E FILTRAGEM MECANICA COM	3,00	650,000	1.950,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



027397	ELEMENTO DE POLIPROPILENO MELT BLOW COM POROS DE 5 UM PARA REALIZAR A FILTRAGEM FINAL DA AGUA OPÇÕES DE TEMPERATURA ÁGUA GELADA E NATURAL PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO 6KG POTENCIA W 85W 1TORNEIRA DE AGUA NATURAL E 1 TORNEIRA DE AGUA GELADA VOLTAGEM BIVOLT LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 8 LITROS - Marc a.: VITALEX UNIDADE	1,00	1.100,000	1.100,00
027398	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE PARA 8 LITROS UTILIDADE TRITURAR PRODUTOS COM ADIÇÃO DE LIQUIDO ALTURA 750MM FRENTE 260MM FUNDO 220MM PESO 10,3 KG MOTOR CV 1/2 VOLTAGEM V 110/220 CONSUMO KW/H 0,75 APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTU'S - Marca.: KO UNIDADE MECO	2,00	2.150,000	4.300,00
027399	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTU'S DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR ROTATIVO FILTRO ANTI-ACARO ANTI-FUNGOS E ANT-BACTERIAS VAZÃO DE AR 800M³/H PESO APROXIMADO 18KG UNIDADE MECO	2,00	1.990,000	3.980,00
027400	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTU'S DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR ROTATIVO FILTRO ANTI-ACARO ANTI-FUNGOS E ANT-BACTERIAS VAZÃO DE AR 600M³/H PESO APROXIMADO 18KG UNIDADE MECO	2,00	1.990,000	3.980,00
027400	BALANÇA DE PRATO COM CAPACIDADE MODELO DIGITAL COM B ATERIA E MEMORIZAÇÃO - Marca.: WELMY UNIDADE	1,00	900,000	900,00
027401	BALANÇA DE PRATO COM CAPACIDADE MODELO DIGITAL COM BATERIA E MEMORIZAÇÃO E SUBTRAÇÃO AUTOMÁTICA DA TARA CAPACIDADE 15 QUILOS DIMENSÃO MÍNIMA DE PRATO 38X3 248 DIMENSÃO FINAL 105 X 305 X 280MM ALIMENTAÇÃO 110/220 BATERIA RECARREGAVEL VISORDE CRISTAL LIQUIDO. MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE 8 QUILOS - Marca.: UNIDADE COLORMAQ	1,00	1.650,000	1.650,00
027402	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE 8 QUILOS CONSUMO DE ENERGIA 0,24 KWH POTENCIA 550.0W 110/220 ROTAÇÃO DO MOTOR CENTRIFUGAÇÃO 750RPM PESO APROXIMADO 40,5 KG UNIDADE	2,00	534,600	1.069,20
027403	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE 30 LITROS - Marca.: PHIL UNIDADE	1,00	1.540,000	1.540,00
027404	BALANÇA PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE PESO PARA 150 Q UILOS - Marca.: WELMY UNIDADE	1,00	2.300,000	2.300,00
027405	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE PARA 420 LITROS - Ma rca.: ESMALTEC UNIDADE	1,00	3.900,000	3.900,00
027406	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS QUEIMADORES DUPLOS COM FOR NO DE CÂMARA E BANHO MARIA - Marca.: VENANCIO UNIDADE	1,00	1.700,000	1.700,00
027407	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS QUEIMADORES DUPLOS COM FORNO DE CÂMARA E BANHO MARIA ACOPLADO TAMANHO DAS BOCAS SERÁ DE 30 X 30CM E 03 QUEIMADORES SIMPLES E 03 QUEIMADORES DUPLOS COM CHAPA OU BANHO MARIA E COM 02 FORNOS MEDIDA TOTAL 52 X 0,90 X 0,80. UNIDADE	1,00	1.700,000	1.700,00
027408	FOGÃO DE 04 BOCAS DE USO DOMESTICO VOLUME DO FORNO 6 2,3 LITROS - Marca.: ESMALTEC UNIDADE	1,00	1.700,000	1.700,00
027407	FOGÃO DE 04 BOCAS DE USO DOMESTICO VOLUME DO FORNO 62,3 LITROS UNIDADE	1,00	7.900,000	7.900,00
027408	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL COM 04 PORTAS - Marca. : GELOPAR UNIDADE	5,00	850,000	4.250,00
027424	BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS POTENC IA 120-145W, PARA AGUA GELADA - Marca.: VENANCIO UNIDADE	1,00	350,000	350,00
027425	BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS POTENCIA 120-145W, PARA AGUA GELADA GABINETE EM AÇO CARBONO PRÉ TRATADO CONTRA CORROSÃO E PINTURA EPÓXI A PÓ TRES TORNEIRA EM LATÃO CROMADO DUAS DE JATO PARA BOCA E A OUTRA PARA COPO TODAS COM REGULAGEM DUAS PIAS EM AÇO INOXIDAVEL POLIDO FILTRO DE AGUA COM CARVÃO ATIVADO E VELA TERMOSTATO PARA AJUSTE DA TEMPERATURA DE 4° A 15° C; DIMENSÃO ALTURA 960MM LARGURA 660MM PROFUNDIDADE 290MM ALTURA DA PARTE CONJUGADA 650MM UNIDADE	1,00	350,000	350,00
027425	PROCESSADOR DE ALIMENTO CENTRIFUGA DOMESTICA. - Marc a.: BRITANIA UNIDADE	1,00	10.990,000	10.990,00
027425	PROCESSADOR DE ALIMENTO CENTRIFUGA DOMESTICA BATEDEIRA POTENCIA 300W CONSUMO 0,002 KWH POR HORA VELOCIDADE 5 E TURBO TIJELA COM CAPACIDADE PARA 3,5L E GIRO AUTOMATICO BATEDORES PARA MASSAS LEVES E PESADAS EJETOR DE BATEDORES UNIDADE	1,00	10.990,000	10.990,00
	MAQUINA DE LAVAR LOUSA INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA - Marca.: CIA UNIDADE	1,00	10.990,000	10.990,00
			VALOR GLOBAL R\$	97.644,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 97.644,00 (noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 052/2016-000034 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 052/2016-000034, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 16 de Setembro de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 052/2016-000034.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1515.123650004.2.032 Manutenção da Rede de Ensino Infantil, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 54.314,00, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 8.280,00, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 17.780,00, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 17.270,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do



CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 052/2016-000034, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RIO MARIA - PA, 16 de Setembro de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 18.266.416/0001-11
CONTRATANTE

G. R. DOS SANTOS JUNIOR COMERCIAL - ME
CNPJ 15.140.040/0001-06
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____